



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2301/2013)	
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	9
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	10
3.1. Apuração do resultado orçamentário	11
3.2. Análise do resultado orçamentário	12
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	13
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	20
4.1. Situação Patrimonial	20
4.2. Análise do resultado financeiro	21
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	22
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	25
5.2. Ensino	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	27
5.2.2. FUNDEB	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	35
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	38
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	41
9. RESTRIÇÕES APURADAS	46
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	47
CONCLUSÃO	48



ANEXO	51
APÊNDICE	52



PROCESSO	PCP 13/00310461
UNIDADE	Município de São João do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. Alex Sandro Pereira Bianchin - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	5015/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São João do Sul, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São João do Sul, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 19/11/2013.



Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório n° **2301/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00310461**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Alex Sandro Pereira Bianchin - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº 2301/2013, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.389/2013, de 02/10/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/n° de 08/10/2013, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos, sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 222-230 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2301/2013)

- 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.342.545,83, representando 14,91% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 1.724.297,52 (item 3.1, deste Relatório).

(Relatório nº 2301/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)



Manifestação da Unidade:

As justificativas e documentos remetidos pelo Responsável constam anexados às fls. 222 a 230 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em relação a presente restrição, o Responsável alega que empenhou despesas de convênio e operação de crédito cujos recursos foram repassados somente no exercício de 2013.

Os referidos créditos a receber foram registrados na conta "Outros Créditos" no Ativo Permanente e demonstrado no Balanço Patrimonial (fls. 93 dos autos), conforme razão analítico encaminhado pela Unidade, que comprova o registro e a baixa no exercício de 2013 (fls. 225 a 230 dos autos).

Contudo, o Responsável não anexou aos autos documentos que contribuíssem para a análise dos argumentos apresentados.

Através da análise no Sistema e-Sfinge, bem como através de pesquisa efetuada no site do Governo Federal (www.portaltransparência.gov.br) e do Governo do Estado de Santa Catarina (www.sef.sc.gov.br), foi possível constatar o que segue:

- O Convênio nº 6020/2012, com a Secretaria de educação, referente às NE 1959, 1960, 1961, 1962, 1964, 1965, 1966 e 1967/2012, inscrita em Restos a Pagar, no montante de **R\$ 8.471,00** (FR 22), cujos recursos foram repassados para o Município em 20/05/2013 (fls. 232-233 dos autos).
- O Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Agrário, referente aos empenhos 2810/2012 e 2808/2012, inscritos em Restos a Pagar não Processados no montante de **R\$ 300.762,00** (FR 24), cujos recursos foram repassados para o Município em 26/07/2013 (fls. 234-235 dos autos).
- O contrato n.º 2011023301, relativo à Operação de Crédito junto ao Badesc, referente às NE 1385, 1386 e 1387, inscritas em Restos a Pagar, no montante de R\$ 770.522,08 (FR 83), entretanto, sem cobertura no exercício analisado no valor de **R\$ 770.522,08**, que ingressou no exercício de 2013, (fls. 236).



Em relação ao Convênio com o Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 178.678,05 (FR 71), não foi possível identificar que os recursos recebidos em 2013 referem-se às despesas inscritas em Restos a Pagar, motivo pelo qual, não será ressalvado.

Desta forma, pela análise efetuada, constata-se que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar, despesas de convênio e operação de crédito, sendo que os recursos ingressaram nos cofres do Município somente no exercício de 2013 no montante de **R\$ 1.079.755,08**.

Assim, a restrição permanece com a ressalva do valor não arrecadado no exercício de 2012 a título de convênios e operação de crédito firmados anteriormente, conforme item 9.1.1, deste Relatório.

1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 613.996,03, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 3,91% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 15.708.887,33), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 2301/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e documentos remetidos pelo Responsável constam anexados às fls. 222-230 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em relação a presente restrição, o Responsável apresentou as mesmas alegações do item anterior, remetendo-se ao entendimento efetuado naquele item.

Assim, a restrição permanece com registro do valor não arrecadado no exercício de 2012, conforme item 9.1.2, deste Relatório.



À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Em 1860, a região de São João do Sul já era ocupada por diversas famílias que viviam da pesca, mas foi a partir de 1900 que a cidade foi efetivamente colonizada, com a chegada das famílias alemãs Emerich e Lummertz e das famílias portuguesas Borba e Abel. Esses imigrantes diversificaram a cultura de São João do Sul e iniciaram o desenvolvimento agrícola. Quando o distrito de Passo do Sertão (antigo nome do lugar) desligouse de Sombrio, em dezembro de 1961, passou a se chamar São João do Sul, em homenagem ao padroeiro São João Batista.

O Município de São João do Sul tem uma população estimada em 7.035² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 82.131.673,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 11.729,74, considerando uma população estimada em 2010 de 7.002 habitantes.

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

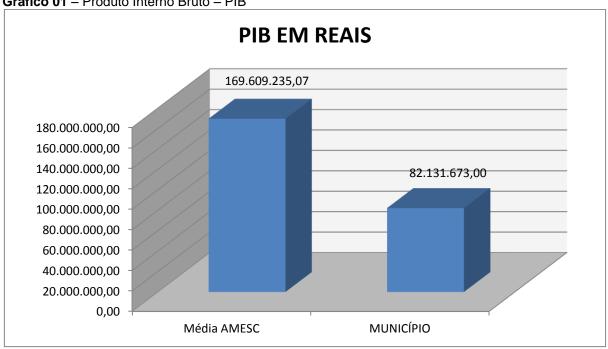
² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010



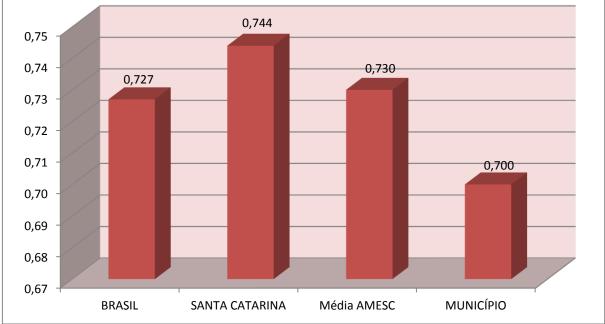
Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São João do Sul encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 0,744 0,75



Fonte: PNUD - 2010



3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

L	LEIS DATA DAS AUDIÊNC		RECEITA	18.118.408,00
PPA	1496/2009	29/07/2009	ESTIMADA	10.110.400,00
LDO	1604/2011	19/09/2011	DESPESA	18.118.408,00
LOA	1614/2011	19/09/2011	FIXADA	10.110.400,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.342.545,83**, correspondendo a **14,91%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 2.342.545,83, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 2.123.803,92 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 218.741,91.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.724.297,52), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito, não recebidos no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.079.755,08.



Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	18.118.408,00	15.708.887,33	86,70
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	24.139.391,82	18.051.433,16	74,78
Déficit de Execução Orçamentária	2.342.545,83		

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 4.252,28.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São João do Sul nos últimos 5 anos:

Quadro 03 - Quocientes de Resultado Orcamentário - 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012	
1	Receita realizada	10.034.434,02	10.403.368,86	11.059.968,27	12.878.173,68	15.708.887,33	
2	Despesa executada	9.633.341,82	10.247.196,09	11.131.042,12	12.444.579,69	18.051.433,16	
	QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012	
Re	esultado Orçamentário (1÷2)	1,04	1,02	0,99	1,03	0,87	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



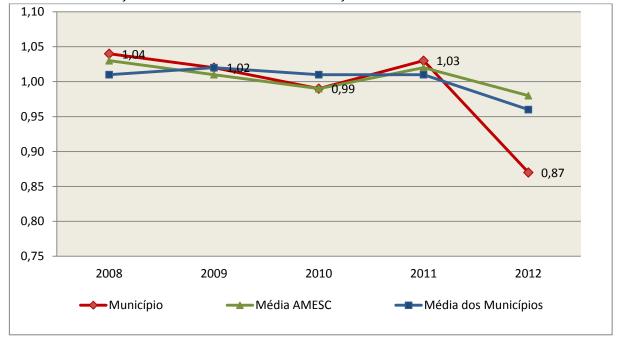


Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.708.887,33**, equivalendo a **86,70%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

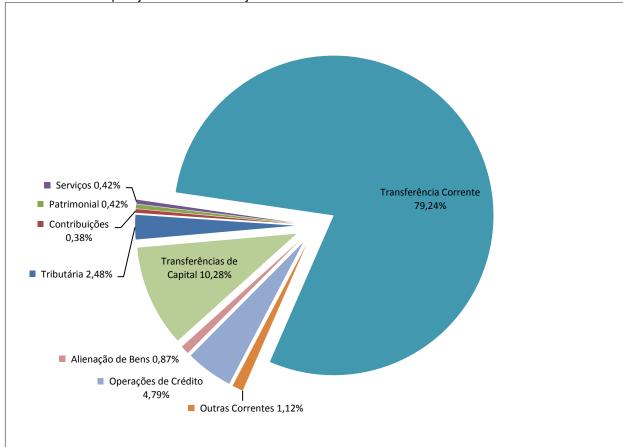
RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	423.719,00	389.432,83	91,91
Receita de Contribuições	56.383,00	59.888,67	106,22
Receita Patrimonial	111.954,00	66.741,60	59,62
Receita de Serviços	-	65.211,00	-
Transferências Correntes	11.270.230,00	12.447.207,02	110,44
Outras Receitas Correntes	56.122,00	175.903,84	313,43



RECEITA POR ORIGEM	GEM PREVISÃO ARRECADAÇÃO		% ARRECADADO
RECEITA CORRENTE	11.918.408,00	13.204.384,96	110,79
Operações de Crédito	1.000.000,00	751.710,66	75,17
Alienação de Bens	-	137.300,00	-
Transferências de Capital	5.200.000,00	1.615.491,71	31,07
RECEITA DE CAPITAL	6.200.000,00	2.504.502,37	40,40
TOTAL DA RECEITA	18.118.408,00	15.708.887,33	86,70

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.





Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **79,24%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.



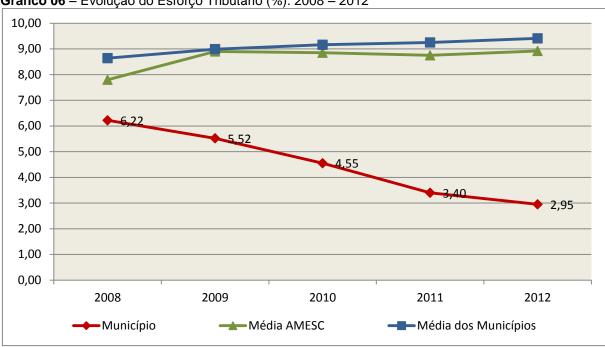


Gráfico 06 - Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

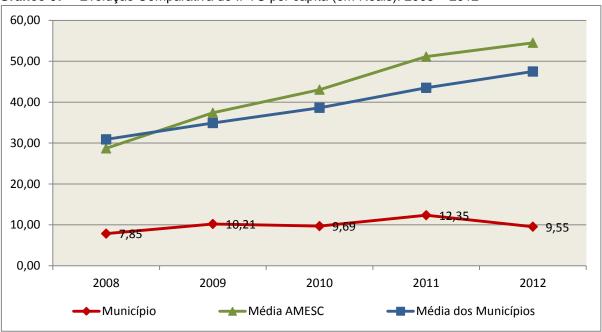


Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.



A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

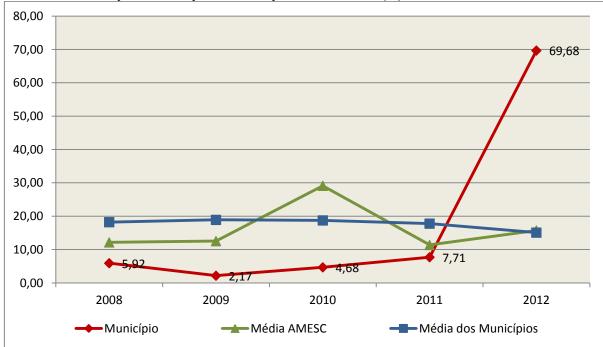
Quadro 05 - Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
126.401,79	98.918,64	17.577,19	-81.533,21	88.074,84	65.172,82	171.183,17

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 - Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	536.090,36	536.090,36	100,00
04-Administração	1.463.698,13	1.395.527,08	95,34
06-Segurança Pública	57.654,83	36.713,85	63,68
08-Assistência Social	717.973,42	701.295,86	97,68
10-Saúde	3.098.017,69	2.973.707,86	95,99
12-Educação	5.757.449,21	5.478.587,05	95,16
13-Cultura	230.132,89	230.132,89	100,00
15-Urbanismo	2.856.833,29	2.686.013,08	94,02
16-Habitação	7.160,06	7.160,06	100,00
17-Saneamento	5.200.500,00	500,00	0,01
20-Agricultura	897.330,18	875.596,79	97,58
26-Transporte	2.385.009,23	2.348.058,42	98,45
27-Desporto e Lazer	484.932,22	480.384,34	99,06
28-Encargos Especiais	446.610,31	301.665,52	67,55
TOTAL DA DESPESA	24.139.391,82	18.051.433,16	74,78

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.



O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

0,00 2.000.000,00 4.000.000,00 6.000.000,00 8.000.000,00 01-Legislativa 100,00 04-Administração 95,34 06-Segurança Pública 08-Assistência Social 97,68 10-Saúde 95,99 12-Educação AUTORIZAÇÃO 13-Cultura 100,00 ■ EXECUÇÃO 15-Urbanismo 94,02 16-Habitação 100,00 17-Saneamento 0,01 20-Agricultura 97,58 26-Transporte 98,45 27-Desporto e Lazer 99,06 28-Encargos Especiais 67,55

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	388.249,80	443.572,91	434.802,91	482.357,54	536.090,36
04-Administração	951.160,61	1.045.576,60	1.151.456,81	1.470.970,24	1.395.527,08
06-Segurança Pública	22.946,94	25.196,81	58.900,66	51.658,31	36.713,85
08-Assistência Social	499.017,63	440.937,62	469.933,14	596.844,90	701.295,86
10-Saúde	2.381.624,88	2.147.065,66	2.196.491,27	2.741.550,76	2.973.707,86
12-Educação	3.232.425,22	3.290.969,65	3.737.174,33	3.950.336,70	5.478.587,05
13-Cultura	120.771,27	14.152,82	-	4.050,00	230.132,89
15-Urbanismo	523.949,22	502.119,12	936.786,30	899.191,15	2.686.013,08
16-Habitação	-	-	27.703,42	6.619,09	7.160,06
17-Saneamento	3.277,66	10.999,31	429,30	449,04	500,00
20-Agricultura	337.107,31	351.384,12	367.760,92	633.033,57	875.596,79
22-Indústria	-	-	68.810,72	-	-
26-Transporte	802.051,22	1.503.362,31	1.321.090,99	1.175.537,05	2.348.058,42
27-Desporto e Lazer	74.523,00	233.556,35	102.099,20	124.388,60	480.384,34
28-Encargos Especiais	296.237,06	238.302,81	257.602,15	307.592,74	301.665,52



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	9.633.341,82	10.247.196,09	11.131.042,12	12.444.579,69	18.051.433,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	67.211,94	0,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	134.308,75	1,56
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	73.392,84	0,85
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	22.917,30	0,27
Cota do ICMS	2.645.271,61	30,72
Cota-Parte do IPVA	382.072,16	4,44
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	56.520,64	0,66
Cota-Parte do FPM	5.136.670,93	59,66
Cota do ITR	10.284,10	0,12
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	18.131,32	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	36.160,24	0,42
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	27.325,71	0,32
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.610.267,54	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.



Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.988.764,39
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.784.379,43
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.204.384,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 - Balanço Patrimonial do Município de São João do Sul (em Reais): 2011 - 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	2.048.394,72	832.359,42	Financeiro	324.097,20	1.446.355,4
Disponível	2.041.014,72	810.057,59	Restos a Pagar	324.097,20	1.446.355,
Bancos Conta Movimento	1.010.315,51	248.638,33	Obrigações a Pagar	324.097,20	1.446.355,
Bancos Conta Vinculada	349.447,71	369.651,33			
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	105.496,49	5.414,38			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	575.755,01	186.353,55			
Realizável	7.380,00	22.301,83			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	7.380,00	22.301,83			
Permanente	9.611.592,67	12.129.904,62	Permanente	237.430,77	946.380,75
Créditos	-	1.265.740,09	Dívida Fundada	123.936,39	838.026,51
Outros Créditos	-	1.265.740,09	Débitos Consolidados	113.494,38	108.354,24
Dívida Ativa	126.401.79	171.183,17	Precatórios a Pagar	108.354,24	14.762,95
Créditos Inscritos em Dívida	65.511.97	106.584.31	Dívidas Renegociadas	5.140,14	-
Ativa a Curto Prazo	00.511,31	100.304,31	Obrigações a Pagar	-	93.591,29
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	959.025,13	881.200,96			



ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	898.135,31	816.602,10	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	-	2.235,26	Valores Pendentes a	0,00	0,00
Investimentos do RPPS - LP	0,00	2.235,26	Longo Prazo		
Investimentos	2.235,26	-			
lmobilizado	9.482.955,62	10.690.746,10			
Bens Móveis e Imóveis	9.482.955,62	10.690.746,10			
Bens Imóveis	4.639.136,05	5.167.604,33			
Bens Móveis	4.843.819,57	5.523.141,77			
ATIVO REAL	11.659.987,39	12.962.264,04	PASSIVO REAL	561.527,97	2.392.736,20
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	11.098.459,42	10.569.527,84
			Ativo Real Líquido	11.098.459,42	10.569.527,84
TOTAL	11.659.987,39	12.962.264,04	TOTAL	11.659.987,39	12.962.264,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: O valor do Disponível foi ajustado conforme nota explicativa (fls. 102).

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 613.996,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,74** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$** 2.338.293,55 passando de um Superávit de **R\$** 1.724.297,52 para um Déficit de **R\$** 613.996,03.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de R\$ 563.708,90.

Ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito, não recebidos no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.079.755,08.



Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	2.048.394,72	832.359,42	-1.216.035,30
Passivo Financeiro	324.097,20	1.446.355,45	1.122.258,25
Saldo Patrimonial Financeiro	1.724.297,52	-613.996,03	-2.338.293,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	9.633.341,82	10.247.196,09	11.131.042,12	12.444.579,69	18.051.433,16
2 Restos a Pagar	183.911,52	467.400,23	665.771,80	324.097,20	1.446.355,45
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.371.085,40	1.810.932,78	1.956.475,33	2.048.394,72	832.359,42
4 Passivo Financeiro Ajustado	183.911,52	467.400,23	665.771,80	324.097,20	1.446.355,45
5 Ativo Real	7.947.363,43	9.361.849,65	10.359.671,58	11.659.987,39	12.962.264,04
6 Passivo Real	473.718,02	703.420,96	847.007,00	561.527,97	2.392.736,20
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	16,78	13,31	12,23	20,76	5,42
Situação Financeira (3÷4)	7,46	3,87	2,94	6,32	0,58
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,91	4,56	5,98	2,60	8,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.



Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

160,00 140,00 120,00 100,00 80,00 60,00 40,00 20,00 0,00 2008 2009 2010 2011 2012 Município -Média AMESC ■ Média dos Municípios

Gráfico 10 - Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **5,42** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.



O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

70,00 60,00 50,00 40,00 30,00 20,00 10,00 7,46 0.58 0,00 2008 2009 2010 2011 2012 -Média AMESC -Município Média dos Municípios

Gráfico 11 - Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,58** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.



A situação apresentada pelo Município de São João do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

9,00 8,00 8,01 7,00 6,00 5,00 4.56 4,00 3,00 2,60 2,00 1,91 1,00 0,00 2009 2010 2008 2011 2012 **→** Município → Média AMESC ■■ Média dos Municípios

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,01%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.623.902,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,86%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 332.362,54**, representando **3,86%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.610.267,54	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.973.707,86	34,54
Atenção Básica	2.911.668,36	33,82
Vigilância Sanitária	22.403,98	0,26
Vigilância Epidemiológica	39.635,52	0,46
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.349.805,19	15,68
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.623.902,67	18,86
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.291.540,13	15,00
Valor Acima do Limite	332.362,54	3,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

25,00 20,04 18,82 20.00 16.65 15,00 10.00 5,00 0.00 2008 2009 2010 2011 2012 Município Média AMESC Média dos Municípios - Limite

Gráfico 13 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 - 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São João do Sul em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.733.124,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,74**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 580.557,70**, representando **6,74**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.



A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

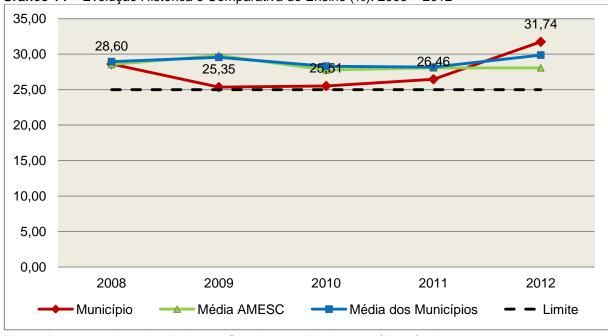
Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.610.267,54	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	926.853,70	10,76
Educação Infantil	926.853,70	10,76
Valor Aplicado Ensino Fundamental	4.188.540,07	48,65
Ensino Fundamental	4.188.540,07	48,65
Valor Aplicado Ensino Básico	92.595,25	0,01
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	92.595,25	0,01
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.834.679,21	21,31
(-) Ganho com FUNDEB	637.663,26	7,41
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.521,96	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.733.124,59	31,74
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.152.566,89	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	580.557,70	6,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 - Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 - 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



O gráfico anterior demonstra que o Município de São João do Sul em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.654.844,11**, equivalendo a **68,25%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.422.042,69
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.521,96
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.424.564,65
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.454.738,79
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.654.844,11
Valor Acima do Limite	200.105,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

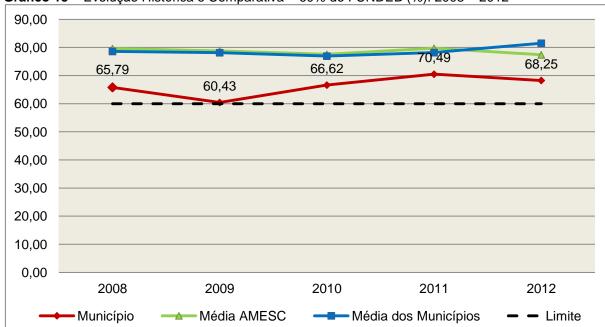


Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.415.164,12**, equivalendo a **99,61%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.424.564,65
95% dos Recursos do FUNDEB	2.303.336,42
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB (R\$ 2.423.736,11 - R\$ 8.571,99 (despesas impróprias) *	2.415.164,12
Valor Acima do Limite	111.827,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

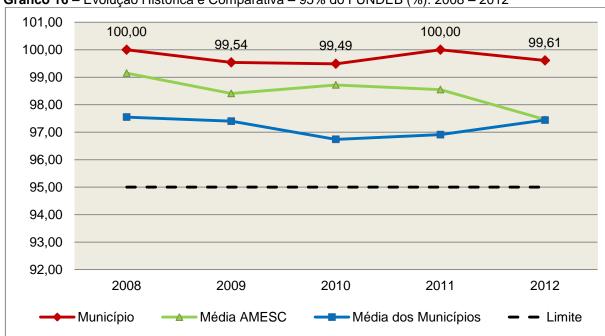


Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São João do Sul reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.



Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	828,54
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	828,54

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.204.384,96	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.922.630,98	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.693.712,77	50,69
Pessoal e Encargos	6.693.712,77	50,69
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	452.412,67	3,43
Pessoal e Encargos	452.412,67	3,43
Total das deduções das despesas com pessoal*	122.882,20	0,93
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.023.243,24	53,19
Valor Abaixo do Limite (60%)	899.387,74	6,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,19%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



Limite

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

70.00 60,00 53.19 51,51 50,26 50,00 45.19 40,00 30,00 20,00 10.00 0,00 2008 2009 2010 2011 2012

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

- Média AMESC

Município

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de São João do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

Média dos Municípios

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.204.384,96	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.130.367,88	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.693.712,77	50,69
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	122.882,20	0,93
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.570.830,57	49,76
Valor Abaixo do Limite (54%)	559.537,31	4,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

^{*}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.



O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

2012 60,00 50,00 41,74 40,00 30,00 20,00 10,00 0,00 2008 2009 2010 2011 2012 Município Média AMESC ■ Média dos Municípios Limite

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

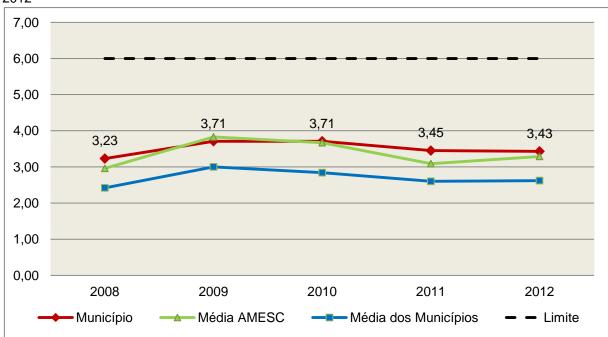
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.204.384,96	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	792.263,10	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	452.412,67	3,43
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	452.412,67	3,43
Valor Abaixo do Limite (6%)	339.850,43	2,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,43%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.



6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.



Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São João do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 322.459,54) representa 2,22% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 14.541.634,94).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 111-152, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 127-128;
- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fls. 131.



7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

 I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.



Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.



§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

- I quanto à despesa:
- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.



O Município de **São João do Sul**, com base na população estimada quando a Lei Complementar n° 131/2009 entrou em vigor (População de 7.143 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **São João do Sul** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".



A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;
- d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.



Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

- Depósitos total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;
- 2) Despesas liquidadas e não pagas total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a dada da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.
- 4) Outras obrigações financeiras total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial Passivo Financeiro.



Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **São João do Sul**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	25,02	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5,92	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	828,54	Cumpriu
22 - Transferências de Convênios - Educação	-8.471,00	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.033,93	Cumpriu
43 - Outras Especificações	18.911,63	Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	6.949,80	Cumpriu
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	393,99	Cumpriu
46 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.961,50	Cumpriu
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	421,80	Cumpriu
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	6.938,84	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	5.235,26	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	3.373,68	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	3.723,16	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.484,32	Cumpriu
58 - Salário Educação	11.043,95	Cumpriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	756,30	Cumpriu



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.687,85	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.146,67	Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17.915,72	Cumpriu
63 - Bolsa Família	21.343,14	Cumpriu
64 - Atenção Básica	76.866,39	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	16.964,80	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	13.173,56	Cumpriu
70 - Gestão SUS	5.348,49	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-4.963,20	Não Cumpriu
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	0,00	Cumpriu
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	9.085,90	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	23.155,96	Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.084,74	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-13.434,20	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	265.493,66	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	765,08	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	268.258,74	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de SÃO JOÃO DO SUL contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 22 - R\$ 8.471,00 e FR 71 - R\$ 4.963,20), no montante de R\$ 13.434,20, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 268.258,74, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000



9. RESTRIÇÕES APURADAS

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.342.545,83, representando 14,91% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 1.724.297,52, ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito, não recebidos no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.079.755,08 (itens 3.1 e 1.2.1.1, deste Relatório)
- 9.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 613.996,03, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 3,91% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 15.708.887,33), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, ressalva-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito, não recebidos no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.079.755,08 (itens 4.2 e 1.2.1.2)



10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as									
Consolidado	peças que o compõem.									
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.724.297,52), ressalvando-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito, não recebidos no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.079.755,08	R\$ 2.342.545,83								
3) Resultado Financeiro	Déficit Financeiro, ressalvando-se que a Unidade empenhou despesas com recursos de convênio e operação de crédito, não recebidos no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.079.755,08	R\$ 613.996,03								
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO								
4.1) Saúde	15,00%	18,86%								
4.2) Ensino	25,00%	31,74%								
4.3) FUNDEB	60,00%	68,25%								
,	95,00%	99,61%								
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO								
a) Município	60,00%	53,19%								
b) Poder Executivo	54,00%	49,76%								
c) Poder Legislativo	6,00%	3,43%								
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUN	MPRIU								



CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do exercício de 2012 do Município de São João do Sul.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;



III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 04/12/2013.

INES SALETE BALESTRIN

Auxiliar de Atividades Administrativas

e de Controle Externo

De Acordo

Em 04/12/2013.

LÚCIA HELENA GARCIA

Auditora Fiscal de Controle Externo

Chefe da Divisão 9

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.339.905,75
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.833,88
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	65,56
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.349.805,19

Deduções das Despesas com Educação Básica

Dodayooo dao Doopoodo oom Ladoayao Bacica							
Descrição	R\$						
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	17.371,40						
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.797.091,72						
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	8.571,99						
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (NE n°'s 2609, 1314, 2611, 2610, empenhadas na Função/SubFunção 12.122)	11.644,10						
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.834.679,21						

Deduções da Despesa com Pessoal

	R\$	
Executivo: Despesas de Exe	ercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	3.850,30
Executivo: Indenizações Re	119.031,90	
Total das deduções das des	122.882,20	
Total das deduções das des	pesas com pessoal	122.882,20



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	3.114,98	3.114,98	3.114,98
43 - Outras Especificações	2012	301	156.665,36	155.849,43	155.849,43
64 - Atenção Básica	2012	301	858.040,70	856.574,02	856.574,02
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	3.162,90	3.162,90	3.162,90
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	19.528,88	19.528,88	19.528,88
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	34.307,12	34.307,12	34.307,12
70 - Gestão SUS	2012	301	20.500,00	20.500,00	20.500,00
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	224.550,51	50.835,66	33.100,36
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2012	301	20.035,30	0,00	0,00
TOTAL			1.339.905,75	1.143.872,99	1.126.137,69

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	52	05/01/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA- ESTRUTURA - DEINFRA	(R\$) 53,20	(R\$) 53,20	(R\$) 53,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF: INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°008006-01573458 SC-5207, DO VEÍCULO FIAT DUCATO DE PLACAS MJF 5690, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR ADERBAL CLEZAR SELAU.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	54	05/01/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA	85,12	85,12	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA REF: INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°008759-8759146630-7455, DO VEÍCULO FIAT DUCATO DE PLACAS MJF 5690, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR ADERBAL CLEZAR SELAU.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	76	25/01/2012	DANIEL BAUER ROXO	497,60	497,60	497,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL.AO MÊS DE JANEIRO/2012, DO ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	139	22/02/2012	DANIEL BAUER ROXO	497,60	497,60	497,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE FEVEREIRO/2012, DO ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

l luidede	Fonto do	Ch	Nº	Dete	Cuadau	Valor	Valor	Valor	Histórica
Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Empenho	Data Empenho	Credor	Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde					` '/	, ,,	, ,,	
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	175	06/03/2012	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	146,80	146,80	146,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO DE OURO VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS PARA A ESTAGIÁRIA GRAZIELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	192	13/03/2012	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	146,80	146,80	146,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS PARA A ESTAGIÁRIA DÉBORA BAUER CECHINEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	213	20/03/2012	DANIEL BAUER ROXO	1.125,82	1.125,82	1.125,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE MARÇO/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	297	20/04/2012	DANIEL BAUER ROXO	1.306,20	1.306,20	1.306,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE ABRIL/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	444	20/06/2012	DANIEL BAUER ROXO	1.306,20	1.306,20	1.306,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE JUNHO/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	726	22/10/2012	GRAZIELA O. SOUZA	369,10	369,10	369,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE OUTUBRO/2012 (PARCIAL), DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	51	02/01/2012	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	150,52	150,52	150,52	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SEGURO OURO VIDA SOBRE ACIDENTES PESSOAIS PARA O ESTAGIÁRIO DANIEL BAUER ROXO, DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	53	05/01/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	85,12	85,12	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA REF: INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°008057-55473077C-7366, DO VEÍCULO FIAT DUCATO DE PLACAS MJF 5690, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR ADERBAL CLEZAR SELAU.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	370	17/05/2012	DANIEL BAUER ROXO	1.306,20	1.306,20	1.306,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE MAIO/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	532	20/07/2012	DANIEL BAUER ROXO	1.140,40	1.140,40	1.140,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE JULHO/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	591	20/08/2012	GRAZIELA O. SOUZA	808,60	808,60	808,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE AGOSTO/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	665	20/09/2012	GRAZIELA O. SOUZA	808,60	808,60	808,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE SETEMBRO/2012, DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TOTAL					9.833,88	9.833,88	9.833,88		

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2012	365	15.069,80	15.069,80	15.069,80
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	365	2.301,60	2.301,60	2.301,60
TOTAIS			17.371,40	17.371,40	17.371,40





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	501.019,61	501.019,61	492.548,61
43 - Outras Especificações	2012	361	228.506,97	228.506,97	228.506,97
58 - Salário Educação	2012	361	295.408,02	295.408,02	295.408,02
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	361	13.974,70	13.974,70	13.974,70
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	164.869,62	164.869,62	164.869,62
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	361	593.312,80	593.312,80	593.312,80
TOTAL			1.797.091,72	1.797.091,72	1.788.620,72

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor Valor		Histórico	
		Função	Empenho	Empenho		Empenho (R\$)	Liquidação (R\$)	Pagamento (R\$)		
Prefeitura Municipal de São João do Sul	 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 	361	1239	17/05/2012	MIRIAN ADRIANO DOS SANTOS	610,39	610,39	610,39	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE MAIO/2012, DOS ESTÁGIARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.OBS: EMPENHO PARCIAL.	
Prefeitura Municipal de São João do Sul	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1503	20/06/2012	MIRIAN ADRIANO DOS SANTOS	1.990,40	1.990,40	1.990,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE JUNHO/2012, DOS ESTÁGIARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
Prefeitura Municipal de São João do Sul	 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 	361	1687	20/07/2012	MIRIAN ADRIANO DOS SANTOS	1.990,40	1.990,40	1.990,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE JULHO/2012, DOS ESTÁGIARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
Prefeitura Municipal de São João do Sul	 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 	361	1865	20/08/2012	MIRIAN ADRIANO DOS SANTOS	1.990,40	1.990,40	1.990,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE AGOSTO/2012, DOS ESTÁGIARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
Prefeitura Municipal de São João do Sul	 19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) 	361	2088	20/09/2012	MIRIAN ADRIANO DOS SANTOS	1.990,40	1.990,40	1.990,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BOLSA TRABALHO REL. AO MÊS DE SETEMBRO/2012, DOS ESTÁGIARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
TOTAL						8.571,99	8.571,99	8.571,99		





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

	DISPONIE	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)											
	AJUSTES		_		Restos a Paga	r Processados	Restos a Pagar	Despe	esas Liquidadas	em 2012	DISPONIBILIDADE		
FR	VALOR REGISTRADO	Aumenta	Diminui	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres	Não Processados de exercícios anteriores	Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS	DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	RECURSOS VIN	CULADOS											
16	25,02	0,00	0,00	25,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,02	Cumpriu
17	5,92	0,00	0,00	5,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,92	Cumpriu
19	828,54	0,00	0,00	828,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,54	Cumpriu
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.471,00	Não Cumpriu
24	122.788,32	0,00	0,00	122.788,32	0,00	15.093,39	95.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.033,93	Cumpriu
43	18.911,63	0,00	0,00	18.911,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.911,63	Cumpriu
44	6.949,80	0,00	0,00	6.949,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949,80	Cumpriu
45	393,99	0,00	0,00	393,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,99	Cumpriu
46	150.961,50	0,00	0,00	150.961,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.961,50	Cumpriu
49	421,80	0,00	0,00	421,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,80	Cumpriu
50	6.938,84	0,00	0,00	6.938,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.938,84	Cumpriu
52	5.235,26	0,00	0,00	5.235,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,26	Cumpriu
54	3.373,68	0,00	0,00	3.373,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.373,68	Cumpriu
55	3.723,16	0,00	0,00	3.723,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,16	Cumpriu
56	2.484,32	0,00	0,00	2.484,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,32	Cumpriu
58	11.043,95	0,00	0,00	11.043,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.043,95	Cumpriu
59	756,30	0,00	0,00	756,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,30	Cumpriu
60	21.687,85	0,00	0,00	21.687,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.687,85	Cumpriu
61	4.146,67	0,00	0,00	4.146,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.146,67	Cumpriu
62	17.915,72	0,00	0,00	17.915,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.915,72	Cumpriu
63	21.343,14	0,00	0,00	21.343,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.343,14	Cumpriu
64	76.866,39	0,00	0,00	76.866,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.866,39	Cumpriu
66	16.964,80	0,00	0,00	16.964,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.964,80	Cumpriu
67	13.173,56	0,00	0,00	13.173,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.173,56	
70	5.348,49	0,00	0,00	5.348,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.348,49	Cumpriu
71	12.772,10	0,00	0,00	12.772,10	0,00	0,00	17.735,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.963,20	
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
87	9.085,90	0,00	0,00	9.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,90	Cumpriu
88	23.155,96	0,00	0,00	23.155,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.155,96	Cumpriu
89	3.084,74	0,00	0,00	3.084,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084,74	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA										-13.434,20			
RECURSOS ORDINÁRIOS													
0	269.206,99	0,00	0.00	269.206,99	0,00	1.672,33	2.041,00	0,00	0.00	0,00	0,00	265.493,66	
1	765.08	0.00	0.00	765,08	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	765.08	
2	2.000,00	0.00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Ь									l .	l .	l		





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

	DISPONIE	BILIDADE D	E CAIXA	BRUTA			DISPONIBILIDADE						
	AJUSTES				Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar	Despesas Liquidadas em 2012			DE CAIXA LÍQUIDA /	Cumpriu /	
FR	VALOR REGISTRADO	Aumenta	Diminui	VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres	Não Processados de exercícios anteriores	Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Não Cumpriu
T.	271.972,07	0,00	0,00	271.972,07	0,00	1.672,33	2.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.258,74	Cumpriu